

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.663 - DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 46.002,00 e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 46.002,00 (Quarenta e seis mil e dois cruzeiros) para atender as disposições da Lei nº 2.651, de 26.06.90, que criou o Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social do Servidor Público de Montenegro - FAS -, na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 - SMAD
- Unidade Orçamentária: 08.01 - SMAD/Administração
- Função: 15 - Assistência e Previdência
- Programa: 82 - Previdência
- Sub-Programa: 492 - Previdência Social a Segurados
- Atividade: 2.047 - Transferências de Contribuições para o Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social do Servidor Público de Montenegro.
- Elemento de Despesa: 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.

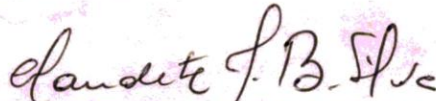
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de agosto de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.